



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 529 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir
Título Definitivo ao Colégio Comercial "Professor Glória Martins",
de uma fração do lote letra "A" do Quarteirão nº 15, medindo 8,50
X 50 (oito metros e cinquenta centímetros de frente por cinquenta
metros de frente aos fundos), nesta cidade, com as seguintes con-
frontações: ao Norte com a fração do mesmo lote; ao Sul, com o lo-
te letra "B"; a Leste, com a Rua Pedro II, para onde faz frente,
e ao Oeste com fração do lote letra "D" e ao Sr. "João Moraes Fei-
xoto", de uma fração do lote letra "H", do quarteirão nº 11, me-
dindo 24,85 X 50 (vinte e quatro metros e oitenta e cinco centíme-
tros de frente por cinquenta de frente aos fundos), na zona de Ta-
curú, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote letra
"A", onde faz frente; ao Sul com a Rua Francisco Sereje Neto; a -
Leste, com a Rua Sidrolândia; e ao Oeste com o lote letra "G".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1.970.

Deair Pereira Vargas
DEAIR PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal